



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.263/98

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO À UNIMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, autorizado a doar à UNIMED - Cooperativa de Trabalho Médico - sociedade civil de pessoas, sem fins lucrativos, a área de terreno de 7.000 m² (sete mil metros quadrados) sita na Quadra I do Loteamento Tamareiras, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A escritura de doação será gravada com ônus de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 2º. A área, objeto do artigo 1º desta Lei, é destinada exclusivamente à construção de uma Policlínica.

Art. 3º. O prazo para construção da Policlínica é de dois anos, a contar da assinatura da escritura de doação, sendo que o início das obras deverá se dar no máximo em doze meses, tudo sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município, o mesmo se dando em caso de extinção da entidade ou alteração de suas finalidades.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

... cont. Lei 4.263/98.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1998.


Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal


Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal